



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/ PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104/2019/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, nos termos e condições a seguir:

1 – OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



MT, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos anexos deste Edital;

1.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela do termo de referência para o exercício de 2019.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

1.4 A presente licitação fundamenta-se conforme as condições estatuídas neste Edital, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014 nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

2.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Consórcio de empresas;

2.2.2. As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.2.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

2.4. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio e-mail.

2.5. – O credenciamento poderá ser realizado do dia 24 de julho de 2019 a 24 de agosto de 2019.

3 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – o período de inscrição no credenciamento terá início no dia 24 de julho de 2019, encerrando-se no dia 24 de agosto de 2019. O credenciamento realizado neste período terá a validade de 06 meses improrrogáveis, os contratos oriundos deste credenciamento terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 8666/93.

3.1.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados conforme este Edital;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL e com o auxílio de profissionais designados pela secretaria de saúde. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão de julgamento e resultado realizada para análise dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias úteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia - MT;

4.2- será publicado em diário oficial o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.

4.3 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PROPONENTE _____

CNPJ _____

5. - HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta- Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO conforme anexo , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação. **(a procuração deve ser autenticada em cartório)**

5.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- b) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- c) O Credenciado deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para os procedimentos alvo do contrato;
- d) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; CNES;
- e) Apresentar resolução da CIB (Colegiado Intergestor Bipartide) ou outro documento que comprove credenciamento ao SUS.
- f) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.4.5. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
- e) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo V, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;

5.4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de nova olimpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

5.4.7. VISITA TÉCNICA:

A). Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT.

B). A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

C) A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica

6 - PROPOSTA:

6.1 - A proposta compreende na apresentação dos itens dos Anexo I



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto nos Anexos I

6.3- A empresa interessada em credenciar-se poderá apresentar sua proposta para todos os itens dos anexos I ou somente para aqueles que desejar prestar os serviços.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

7.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, até a data que trata o item 10.2.

7.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

7.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.10. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

8.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

8.4 - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela do termo de referência com valores referenciais para 2019.

9.2 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.3- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim específico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.

9.4 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrerá de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

9.5. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

9.6. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clínico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

9.7. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

9.8. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

9.9. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

9.10. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

9.11. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT,

10.2. O não atendimento do item 2.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

10.3. O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ 66.548,40 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

10.4. Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

10.5. Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

10.6. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10.7. A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2123.3.3.90.39.00.00.010200000– Outros Serviços Terceiros

12. A VIGÊNCIA:

12.1 A vigência do credenciamento nº. 001/2019 SMS/PMNO - MT será de 06 (seis) meses, a contar Da assinatura do mesmo sendo este improrrogável.

2.2 A vigência do Instrumento de contrato oriundo do credenciamento será de 12 meses e fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Federal nº 8.666/93.

13. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

13.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

13.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os contratados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores contratados, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

13.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

14.2 - Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

14.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3 - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 , Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



15.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

16. DESCRENCIAMENTO:

16.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

16.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

16.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

16.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



16.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

17.3 - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

17.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

17.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18- ANEXOS

ANEXO I- termos de referência-relação de procedimentos tabela sus.

ANEXO II- requerimento para credenciamento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III – modelo de procuração

ANEXO IV- relação dos profissionais credenciados

ANEXO V- declaração de idoneidade

ANEXO VI- declaração inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988

ANEXO VII- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

ANEXO VIII- minuta de termo de credenciamento

ANEXO IX- minuta de contrato

Nova Olímpia-MT, 30 de maio de 2019.

SERGIO CHEFER

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

KAREM MARIA BARBOSA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORT. 57/2019



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade chamamento público com o objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS HOSPITALARES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Após levantamento prévio realizado pela secretaria de saúde acerca das necessidade de atendimento as ordens judiciais destinadas aos usuários do sistema único de saúde.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento terá vigência durante um período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O contrato oriundo deste credenciamento terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. A contratação dos serviços, decorrentes do CONTRATO serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipal de saude, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao CONTRATADO à preferência, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no ANEXO.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SESSAO DE FONOAUDIOLOGIA SEM BANDAGEM	480	133,33	63.998,40
2	SESSAO DE FONOAUDIOLOGIA COM BANDAGEM	15	170,00	2.550,00

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela do termo de referência, com valores referenciais para 2019 .

6.2 . O valor estimado para realização dos serviços será de R\$ 66.548,40 (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

6.3 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

6.4- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim especifico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



6.5 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrerá de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

6.6. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

6.7. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clínico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

6.8. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

6.9. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

6.10. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

6.11. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

6.12. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

7.2. Para o serviço do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do CONTRATADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do CONTRATADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia, MT,

9.2.- O não atendimento do item 2.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

9.3 - Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

9.4 - Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

9.5 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

9.6 - A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

10.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Sergio shefer

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0x/2019

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)	
I – FICHA CADASTRAL	
Nome / Razão Social:	
Nome para publicação / Fantasia:	
CNPJ / CPF:	
CNES:	
Responsável Técnico:	
Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica):	
Conselho e Número de Inscrição (Resp. Técnico):	
ISS / CCM (Inscrição Municipal):	
Inscrição Estadual (Declarar se Isento):	
II – ENDEREÇO SEDE	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade / PE:	
III – CONTATOS	
Responsável:	
Site na Internet:	
E-mail (1):	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



E-mail (2):			
Telefones c/DDD:			
Tele-FAX:			
IV – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente
XI – OBSERVAÇÕES			

Local e Data

Nome Legível do Responsável e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III

MO DELO DE PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2019

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER AUTENTICADA EM CARTÓRIO

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS

DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CRM / CRO / CREFITO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



E-MAIL PARA CONTATO:	
----------------------	--

NOME DO PRESTADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO: (Não usar abreviaturas)			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL PARA CONTATO:			

NOME DO PRESTADOR:	
--------------------	--



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO:	
(Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CRM / CRO / CREFITO:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO:	
(Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



DATA DE NASCIMENTO:			
NATURALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
ESPECIALIDADE:			
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)			
PAI:			
MÃE:			
ESPECIALIDADE:			
CPF:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			
CRM / CRO / CREFITO:			
TELEFONE RESIDENCIAL:			
TELEFONE CELULAR:			
E-MAIL PARA CONTATO:			



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2019

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____

estabelecida à (endereço completo) _____

declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 01/2018 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ____/_____/2019.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO xxxxxxxxxxxxxxxx/2019

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-_____, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento por esta efetuado, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 000/2019, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do município de Nova Olímpia, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1 Este termo de credenciamento se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto municipal nº. 054 de 06 de agosto de 2014, nas disposições expressas no edital de chamamento público nº 001/2019, também como edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

2.1 Este termo de credenciamento refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

2.2. O credenciado será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o termo de credenciamento, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.1.1 O prazo para a assinatura do termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA– PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços, oriundos do credenciamento, será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até 60 meses conforme previsto em Lei 8666/93, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim específico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.

3.3 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrerá de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

3.4. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

3.5. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clínico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

3.6. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

3.7. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.8. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

3.9. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

3.10. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI,

4.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela do termo de referencia que e parte integrante deste instrumento .

4.3. O credenciado deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,

4.4. O não atendimento do conforme solicitado ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

4.5. Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

4.6. Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail do contratado com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os contratados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

7.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7.4. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
- c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital disposto no processo de chamamento público nº 001/2019/PMNO-processo administrativo nº 080/2019/PMNO.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo relativo à vigência do termo de credenciamento fica estipulado para o período de 06 (seis) meses, a contar da data da



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do chamamento público nas condições estabelecidas;

10.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do chamamento público, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.4 Fornecer à **CREDENCIADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;

10.5 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CREDENCIADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 A credenciada obriga-se a fornecer o objeto deste termo, conforme as condições definidas no chamamento público.

11.2 A credenciada ficará obrigada a entregar o objeto desta nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

11.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento publico.

11.5 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11.6 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CREDENCIANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CREDENCIANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este termo de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2019.

CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

ASSINATURA:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xxxxxxxxxxxxxxxx/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920.0001-30, com sede na rua Wilson de almeida nº 259, Bairro jardim ouro verde, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominada "CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____._____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto municipal nº. 054 de 06 de agosto de 2014.nas disposições expressas no edital de chamamento público nº



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



001/2019, também como edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

2.1 Este contrato refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

2.2. O CONTRATADO será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA– PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até 60 meses conforme previsto em Lei 8666/93, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

3.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim específico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



3.3 A distribuição dos serviços às Credenciadas, ocorrerá de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, se houver mais de um credenciado.

3.4. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos procedimentos referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

3.5. Para o disposto nos itens 1.5 e 1.6 a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clínico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.

3.6. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada.

3.7. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

3.8. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

3.9. A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

3.10. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

4.2. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela do termo de referencia que e parte integrante deste instrumento .

4.3. O CONTRATADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,

4.4. O não atendimento do conforme solicitado ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

4.5. Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

4.6. Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail do contratado com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os contratados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SETIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

7.2 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



7.3. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

7.4. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- e) Advertência;
- f) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.
- g) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital disposto no processo de chamamento público nº 001/2019/PMNO-processo administrativo nº 080/2019/PMNO.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



9.1. O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

9.2. A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

9.3. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);

9.4. A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

9.5. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do chamamento público e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



10.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do chamamento público, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

10.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

10.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;

10.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme as condições definidas no chamamento público.

11.2 A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto desta nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

11.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

11.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público

11.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

11.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

11.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

11.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

11.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

11.12 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:

ASSINATURA:

RG:

RG:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CPF:

CPF:

FISCAIS DE CONTRATO

ASSINATURA:

ASSINATURA:

RG:

RG:

CPF:

CPF: